



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OFÍCIO Nº 4030/2026/SEDS

GOIANIA, 24 de setembro de 2026.

**Instituto de Arte e Cidadania do Ceará - IAC**  
**A/C Sra. Francisca Camila Barros Sousa**

**Assunto: nº 03/2026 - SEDS - Comissão de Seleção - Resposta técnica ao Ofício nº 468/2026 - reunião pública virtual, esclarecimentos e disponibilização de informações técnicas**

Senhor(a) Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 468/2026, encaminhado pelo Instituto de Arte e Cidadania do Ceará - IAC, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, apresentam-se os esclarecimentos e as providências administrativas relativas à solicitação de reunião pública virtual e à disponibilização de informações técnicas referentes às unidades objeto do certame.

## **I. DO CONTEXTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DA FINALIDADE DOS ESCLARECIMENTOS**

O Edital de Chamamento Público nº 001/2026 tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração destinado à execução de ações complementares necessárias ao funcionamento do Centro de Atendimento Socioeducativo Regional de Rio Verde - CASER Rio Verde e da Unidade Centralizada de Atendimento Socioeducativo Feminino - Anápolis. O instrumento convocatório estruturou o objeto em dois lotes autônomos: o Lote I, correspondente ao CASER Rio Verde, com capacidade de 35 vagas, e o Lote II, correspondente à Unidade Centralizada de Atendimento Socioeducativo Feminino - Anápolis, com capacidade de 16 vagas. A autonomia dos lotes alcança a apresentação das propostas, o julgamento, a classificação, a celebração dos instrumentos de parceria, a execução física e financeira, o monitoramento e a

prestação de contas.

A natureza do objeto exige que as organizações interessadas possam formular propostas técnicas compatíveis com as características físicas, operacionais e institucionais de cada unidade. Essa necessidade é especialmente relevante porque o edital prevê a apresentação de seis Planos de Ação, abrangendo atendimento socioeducativo, promoção intersetorial de direitos, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, gestão operacional, gestão de pessoas e monitoramento, avaliação e gestão da informação. O regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, a transparência, o direito à informação e o controle social das ações públicas. Do mesmo modo, o chamamento público deve assegurar isonomia, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Nesse contexto, os esclarecimentos ora apresentados destinam-se a assegurar compreensão uniforme das condições do certame, sem modificar o objeto, os critérios de julgamento, as responsabilidades estabelecidas ou as demais condições originalmente previstas no edital.

## **II. DA REALIZAÇÃO DA REUNIÃO PÚBLICA VIRTUAL**

Considerando a pertinência do pedido formulado pelo IAC e o interesse público na uniformização dos esclarecimentos relativos ao certame, fica acolhida a realização de reunião pública virtual de esclarecimentos.

A reunião será realizada às 10h do dia 29 de setembro de 2026, por meio da plataforma Microsoft Teams. A convocação será encaminhada por e-mail, com indicação da data, do horário, da plataforma e das condições de acesso. A reunião terá caráter geral, institucional e orientativo. Os esclarecimentos serão prestados de modo uniforme, sem tratamento diferenciado entre as potenciais participantes. A realização da reunião não afastará a necessidade de observância das regras formais do edital para apresentação de pedidos de esclarecimento, impugnações, propostas e demais manifestações.

As perguntas deverão guardar pertinência com o objeto do chamamento e poderão ser organizadas previamente, de modo a assegurar objetividade, racionalidade e igualdade de acesso às informações. Questões que dependam de exame técnico específico ou que demandem manifestação formal da Comissão de Seleção poderão ser respondidas posteriormente pelos canais oficiais do procedimento.

## **III. DO REGISTRO E DA DIVULGAÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS**

A reunião será registrada em ata, relatório ou documento equivalente, contendo, sempre que possível, as questões apresentadas e os esclarecimentos institucionais prestados. O registro deverá preservar informações protegidas por sigilo legal, dados pessoais e elementos cuja divulgação possa comprometer a segurança das unidades socioeducativas.

Os esclarecimentos de interesse geral serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial da SEDS, juntamente com os demais atos do chamamento, de modo a permitir o acesso das entidades que não participarem da reunião. Essa providência é compatível com o item 12.4 do edital, segundo o qual as respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações devem ser disponibilizadas pelos meios oficiais indicados no instrumento convocatório e passam a integrá-lo para

todos os efeitos.

A Lei nº 13.019/2014 estabelece que o edital do chamamento público deve especificar, entre outros elementos, o objeto da parceria, as datas, os prazos, as condições e a forma de apresentação das propostas, os critérios de seleção e julgamento, o valor previsto e as condições para interposição de recurso. Assim, a divulgação oficial dos esclarecimentos é necessária para preservar a previsibilidade do procedimento e assegurar que todas as participantes tenham acesso às mesmas informações.

Os esclarecimentos terão função interpretativa e informativa. Não poderão criar exigências novas, alterar os critérios de avaliação, modificar a pontuação, transferir responsabilidades entre o Estado e a OSC, ampliar ou reduzir quantitativos ou alterar substancialmente as condições dos lotes. Caso se identifique a necessidade de alteração do edital ou de seus anexos, a Administração adotará o procedimento formal cabível, com a publicidade correspondente e, quando necessário, a preservação dos prazos e da isonomia entre as participantes.

#### **IV. DA EVENTUAL RETIFICAÇÃO DO EDITAL OU DE SEUS ANEXOS**

A Administração realizará a análise das questões suscitadas durante a reunião e dos pedidos formalmente apresentados dentro do prazo previsto no cronograma do edital. Se houver necessidade de correção material, esclarecimento integrativo ou alteração de conteúdo capaz de repercutir na elaboração das propostas, a providência será formalizada e divulgada pelos canais oficiais. Eventual alteração do cronograma observará o item 10.2 do edital, que admite a modificação mediante ato devidamente publicado, preservados a publicidade, a isonomia e os prazos legalmente exigidos. Do mesmo modo, será observado o item 39.5, segundo o qual eventual divergência entre documentos deve ser resolvida de modo coerente com o objeto do edital, o Plano de Trabalho e o Termo de Colaboração, sem alteração dos critérios de julgamento após a publicação.

Não se considera retificação necessária a mera resposta que apenas esclareça o alcance de disposição já existente, desde que não introduza requisito, obrigação ou critério novo. Em qualquer hipótese, a Administração dará publicidade à resposta ou ao ato correspondente quando seu conteúdo possuir relevância geral para as potenciais participantes.

#### **V. DOS DOCUMENTOS ARQUITETÔNICOS E DAS LIMITAÇÕES RELACIONADAS À SEGURANÇA**

Foram disponibilizados os documentos arquitetônicos disponíveis relativos às duas unidades objeto do chamamento: o documento arquitetônico da Unidade Centralizada de Atendimento Socioeducativo Feminino – Anápolis e a prancha relativa ao projeto de adequação de acessibilidade e implantação do CASER Rio Verde.

Os documentos encaminhados têm por finalidade subsidiar a elaboração das propostas técnicas, especialmente quanto à compreensão das características físicas, dos fluxos, das áreas de atendimento, dos espaços administrativos e de apoio e das necessidades de organização das ações previstas nos Planos de Ação.

Deve-se observar, entretanto, que os documentos encaminhados correspondem aos materiais técnicos disponíveis no âmbito administrativo e não

substituem os projetos executivos, complementares ou documentos que venham a ser produzidos ou atualizados posteriormente. A utilização dos documentos pelas organizações interessadas deverá considerar essa limitação e a necessidade de compatibilidade entre a proposta apresentada e as condições efetivamente definidas pela Administração para cada lote.

Informações, desenhos, detalhes construtivos ou elementos operacionais cuja divulgação integral possa comprometer a segurança institucional poderão ser restringidos, desde que a limitação recaia apenas sobre o conteúdo estritamente necessário à proteção da unidade. Sempre que possível, serão disponibilizadas versões públicas, parciais, consolidadas ou tecnicamente adequadas para permitir a elaboração das propostas sem exposição indevida de informações sensíveis.

A restrição de acesso a determinado elemento técnico não deverá ser interpretada como omissão de resposta. Quando houver supressão ou limitação, deverá ser indicada a natureza geral da restrição e sua justificativa institucional, preservando-se, na maior extensão possível, as informações necessárias ao dimensionamento das atividades, equipes, fluxos, materiais, riscos e meios de verificação.

## **VI. DOS DADOS DE OCORRÊNCIAS DO CASER RIO VERDE**

Quanto ao CASER Rio Verde, foi apresentado quadro consolidado de intercorrências registradas em 2026, sem identificação de adolescentes, servidores ou terceiros. O quadro contempla ocorrências de agressão física envolvendo adolescentes e servidores, agressões entre adolescentes, depredação do patrimônio público, ameaça, violência autoprovocada e tentativa de suicídio, bem como as providências adotadas em cada situação.

As informações foram organizadas de forma agregada e institucional do corrente ano, conforme a tabela abaixo, com indicação do fato, da unidade e da providência adotada ou situação atual:

| <b>Fato</b>                                      | <b>Unidade</b>  | <b>Providência / situação atual</b>                  |
|--------------------------------------------------|-----------------|------------------------------------------------------|
| Agressão física de adolescente contra servidores | CASER Rio Verde | Registro de Boletim de Ocorrência; situação mediada. |
| Agressão física entre adolescentes               | CASER Rio Verde | Aplicação de medida disciplinar; situação mediada.   |
| Depredação do patrimônio público                 | CASER Rio Verde | Registro de Boletim de Ocorrência; situação mediada. |
| Ameaça                                           | CASER Rio Verde | Aplicação de medida disciplinar; situação mediada.   |
| Agressão física entre adolescentes               | CASER Rio Verde | Aplicação de medida disciplinar; situação mediada.   |

|                                         |                 |                                                                                                          |
|-----------------------------------------|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                         |                 |                                                                                                          |
| Violência autoprovocada                 | CASER Rio Verde | Solicitação de atendimento médico emergencial e intensificação do atendimento técnico; situação mediada. |
| Agressão física entre adolescentes      | CASER Rio Verde | Registro de Boletim de Ocorrência; situação mediada.                                                     |
| Tentativa de suicídio                   | CASER Rio Verde | Solicitação de atendimento médico emergencial e intensificação do atendimento técnico; situação mediada. |
| Agressão entre adolescentes             | CASER Rio Verde | Aplicação de medida disciplinar; situação mediada.                                                       |
| Agressão de servidor contra adolescente | CASER Rio Verde | Desligamento do colaborador e registro de Boletim de Ocorrência; situação mediada.                       |

O material busca subsidiar a compreensão dos riscos operacionais e a elaboração de metodologias, fluxos, procedimentos preventivos, estratégias de resposta, dimensionamento de equipes e mecanismos de acompanhamento.

O quadro não contém dados pessoais, identificação de adolescentes, servidores ou terceiros, nem informações individualizadas de prontuários, investigações ou procedimentos protegidos. Eventuais informações adicionais somente poderão ser fornecidas nos limites da legislação aplicável, das regras de proteção de crianças e adolescentes e das exigências de segurança institucional.

Para fins de adequada compreensão, os dados apresentados correspondem às ocorrências consolidadas disponíveis até a data de elaboração da resposta. A relação deve ser interpretada como informação técnica destinada à elaboração das propostas, não constituindo relatório exaustivo de toda a atividade da unidade nem autorização para divulgação de informações pessoais ou operacionais protegidas.

A Administração poderá esclarecer, na ata da reunião ou em resposta oficial complementar, o período de referência, a data de corte e o caráter consolidado do quadro, bem como informar expressamente a inexistência, a indisponibilidade ou a não ocorrência de registros nas categorias não contempladas, tais como fuga ou evasão, motim, tumulto, incêndio, princípio de incêndio e acionamento extraordinário de órgãos de segurança, saúde ou emergência, conforme os registros administrativos existentes.

## **VII. DA UNIDADE CENTRALIZADA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO FEMININO - ANÁPOLIS**

Quanto à Unidade Centralizada de Atendimento Socioeducativo Feminino – Anápolis, informa-se que a unidade ainda aguarda a formalização da parceria para o início das atividades objeto do chamamento. Por essa razão, não há, até o momento, histórico operacional próprio de ocorrências decorrentes da execução da parceria a ser apresentado nos mesmos moldes do CASER Rio Verde.

Essa circunstância não impede o acesso aos documentos arquitetônicos disponíveis nem afasta a necessidade de que as propostas considerem as especificidades do atendimento socioeducativo feminino, a estrutura

física da unidade, o dimensionamento de equipes, os fluxos de atendimento, os riscos previsíveis e os mecanismos de prevenção e resposta.

Caso existam registros administrativos anteriores, referentes a período ou atividade distinta da execução da parceria, sua utilização deverá ser precedida de verificação quanto à pertinência, atualidade, possibilidade de consolidação e preservação das informações protegidas.

## **VIII. DA COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE AÇÃO, O MONITORAMENTO E OS INDICADORES**

As informações fornecidas devem ser utilizadas pelas organizações interessadas em conjunto com as demais regras do edital. O item 15.6.3 exige que o Caderno de Proposta Técnica permita identificar o que será executado, como será executado, quais metodologias e procedimentos serão utilizados, quais responsabilidades serão assumidas, quais fluxos e articulações serão empregados, quais resultados se pretende alcançar e como a execução será acompanhada e aperfeiçoada.

O item 15.6.4 prevê os seis Planos de Ação obrigatórios, enquanto o item 15.6.6.4 estabelece que, quando compatível com o objeto, os planos devem conter contextualização, objetivos, ações, metodologia, responsáveis, fluxos, articulações, cronograma, resultados esperados, indicadores, meios de verificação e estratégias de prevenção, mitigação ou resposta a riscos.

As informações sobre as condições físicas e as ocorrências das unidades, portanto, possuem relação direta com a elaboração dos Planos de Ação, mas não conferem às participantes direito a exigir que a Administração antecipe soluções próprias da proposta técnica. Cada OSC deverá apresentar solução compatível com o edital, com o respectivo lote e com a matriz de responsabilidades, sem transferir ao Estado atribuições reservadas à organização nem assumir competências indelegáveis da Administração Pública.

Nos termos dos itens 3.4 e 4.4 do edital, permanecem sob responsabilidade do Estado, entre outras atribuições, a direção institucional do sistema socioeducativo, o exercício do poder de polícia administrativa e disciplinar, as decisões relacionadas à segurança institucional e à movimentação dos adolescentes cuja natureza exija atuação de agente público, bem como a fiscalização, o monitoramento e a avaliação da parceria.

Os dados também deverão ser considerados na formulação dos mecanismos de monitoramento e avaliação. O edital prevê o acompanhamento das metas, resultados e qualidade do atendimento, bem como a utilização de indicadores quantitativos e qualitativos, incluindo, quando aplicável, a análise de ocorrências relevantes, a regularidade do atendimento, a disponibilidade das equipes e a execução das atividades técnicas.

## **IX. DA PUBLICIDADE, DA TRANSPARÊNCIA E DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

A divulgação da reunião e dos esclarecimentos deverá observar os meios oficiais definidos no edital, especialmente o sítio eletrônico da SEDS. A publicidade deverá assegurar acesso uniforme às informações de interesse geral, sem divulgação de dados pessoais, elementos de segurança ou informações protegidas pelo regime aplicável ao atendimento socioeducativo.

O direito de acesso à informação convive com a proteção da

intimidade, dos dados pessoais e da segurança da sociedade e do Estado, de modo que a Administração deverá realizar a necessária ponderação entre transparência e proteção institucional. A Constituição assegura o acesso a informações de interesse coletivo ou geral, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

A Administração Pública também está submetida aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Por essa razão, a resposta ao ofício, a convocação da reunião, a ata ou relatório e os esclarecimentos de alcance geral deverão permanecer formalmente documentados e disponíveis nos canais apropriados.

## **X. CONCLUSÃO E PROVIDÊNCIAS**

Diante do exposto, informa-se que:

A reunião pública virtual de esclarecimentos será realizada às 10h do dia 29 de setembro de 2026, pela plataforma Microsoft Teams, direcionado por e-mail institucional do chamamento;

Os esclarecimentos serão prestados de forma geral, objetiva e uniforme, sem tratamento diferenciado entre as potenciais participantes;

A reunião será registrada em ata, relatório ou documento equivalente, com posterior disponibilização dos esclarecimentos de interesse geral no sítio eletrônico oficial da SEDS;

As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações observarão o item 12.4 do edital e passarão a integrar o instrumento convocatório quando possuírem conteúdo relevante para a compreensão geral do certame;

Eventual alteração do edital, de seus anexos ou do cronograma será formalizada e publicada pelos meios oficiais, com preservação da publicidade, da isonomia e dos prazos legalmente exigidos;

Foram disponibilizados os documentos arquitetônicos disponíveis relativos ao CASER Rio Verde e à Unidade Centralizada de Atendimento Socioeducativo Feminino - Anápolis, observadas as limitações técnicas e de segurança institucional;

Foram fornecidos dados consolidados e anonimizados sobre ocorrências registradas no CASER Rio Verde, para subsidiar a elaboração das propostas técnicas e dos mecanismos de prevenção, mitigação, resposta, monitoramento e avaliação;

A Unidade Centralizada de Atendimento Socioeducativo Feminino - Anápolis ainda não possui histórico operacional próprio da parceria, pois aguarda a formalização do instrumento para início das atividades;

Informações complementares poderão ser solicitadas ou esclarecidas durante a reunião ou pelos canais oficiais do chamamento, sempre observados os prazos, a isonomia, a proteção de dados, a segurança institucional e as regras do edital.

Dessa forma, a Administração reafirma seu compromisso com a transparência, a publicidade, a isonomia, a segurança institucional e a adequada instrução das organizações interessadas, assegurando que as informações de interesse geral sejam disponibilizadas de forma uniforme e compatível com as condições do Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

Atenciosamente,

KAIRO FRANKLYN MOREIRA CARMO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **KAIRO FRANKLYN MOREIRA CARMO, Gerente**, em 24/09/2026, às 17:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **96234693** e o código CRC **333113EB**.



Referência: Processo nº 202610319003258



SEI 96234693